

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 196/2019
PROCESSO N°. 4596/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante. Todas as especificações dos produtos licitados, assim como os orçamentos obtidos, são de total responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-478.447,39 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
1002	3169	339030990100	Materiais Diversos para Consumo	511

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante análise dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante não se comprovou a existência de no mínimo três ME/EPP sediadas local e/ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 196/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 01 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 196/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 01 de Outubro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.
- 14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

- 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 02 de Setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 196/2019
PROCESSO N.º. 4596/2019

REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de peças se faz necessário para a manutenção dos caminhões, kombi, vans e veículos da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação que prestam relevantes trabalhos na parte de limpeza pública e serviços diversos diariamente causando grande desgaste e peças para os veículos pertencentes ao Gabinete que necessitam de manutenção periódica.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas especificações e quantidades estimadas previstas no item 15 do presente Termo de Referência.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação

do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
1002	3169	339030990100	Materiais Diversos para Consumo	511

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

15. RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 01 - CAMINHÃO DODGE 950 ANO 1981 - FROTA 16							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Algema	6	UN.	105,00	630,00	
1	2	Amortecedor	6	UN.	248,00	1.488,00	
1	3	Arruela de encosto do molejo	50	UN.	5,00	250,00	
1	4	Assento de mola	15	UN.	65,00	975,00	
1	5	Borracha da cuíca	30	UN.	20,00	600,00	
1	6	Bucha seca	5	UN.	7,00	35,00	
1	7	Bucha silencioso	6	UN.	84,00	504,00	
1	8	Catraca freio da tração	6	UN.	110,00	660,00	
1	9	Conecção 18 mm	15	UN.	10,00	150,00	
1	10	Conecção ½	15	UN.	12,00	180,00	
1	11	Cotovelo 12 x 12 mm	12	UN.	19,00	228,00	
1	12	Cotovelo 3/8	12	UN.	19,00	228,00	
1	13	Cruzeta do cardam	6	UN.	84,00	504,00	
1	14	Diafragma da cuíca dianteira	18	UN.	20,00	360,00	
1	15	Diafragma da cuíca traseira	15	UN.	23,00	345,00	
1	16	Grampo dianteiro	10	UN.	36,00	360,00	
1	17	Mola 10 ^a	8	UN.	26,00	208,00	
1	18	Mola 1 ^a	2	UN.	180,00	360,00	
1	19	Mola 2 ^a	5	UN.	155,00	775,00	
1	20	Mola 3 ^a	4	UN.	126,00	504,00	
1	21	Mola 4 ^a	10	UN.	108,80	1.088,00	
1	22	Mola 5 ^a	10	UN.	93,60	936,00	
1	23	Mola 6 ^a	5	UN.	71,50	357,50	
1	24	Mola 7 ^a	10	UN.	58,40	584,00	
1	25	Mola 8 ^a	12	UN.	47,50	570,00	
1	26	Mola 9 ^a	15	UN.	35,00	525,00	
1	27	Mola da cuíca	15	UN.	65,00	975,00	
1	28	Mola do patim	20	UN.	16,00	320,00	
1	29	Mola estirante	6	UN.	116,80	700,80	

1	30	Mola mestre	6	UN.	195,00	1.170,00	
1	31	Nipel de 08 mm	20	UN.	2,50	50,00	
1	32	Pino da mola de adaptação	10	UN.	31,00	310,00	
1	33	Pino da mola dianteira	20	UN.	28,00	560,00	
1	34	Pino da mola traseira	10	UN.	30,00	300,00	
1	35	Pino de adaptação	12	UN.	35,00	420,00	
1	36	Pino de centro	12	UN.	12,00	144,00	
1	37	Redutor 10 mm	6	UN.	14,00	84,00	
1	38	Redutor 12 mm	4	UN.	16,00	64,00	
1	39	Reparo central da cuíca	15	UN.	33,00	495,00	
1	40	Reparo da cuíca	15	UN.	21,00	315,00	
1	41	Reparo da válvula governador	4	UN.	64,00	256,00	
1	42	Reservatório d'água	3	UN.	198,00	594,00	
1	43	Suporte contra eixo	6	UN.	108,00	648,00	
1	44	T 06 mm	12	UN.	19,00	228,00	
1	45	T ¼	12	UN.	10,00	120,00	
1	46	T 18 x 18 mm	6	UN.	18,00	108,00	
1	47	Tambor de freio	3	UN.	435,00	1.305,00	
1	48	Trava pino (ônibus)	24	UN.	6,00	144,00	
1	49	União rápida de 10 mm	10	UN.	14,50	145,00	
1	50	Válvula de descarga(descarga rapida)	6	UN.	40,00	240,00	
1	51	Válvula do pedal	2	UN.	168,00	336,00	
TOTAL						23.436,30	

LOTE 02 - CAMINHÃO DODGE 950 ANO 1981 - FROTA 15							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Amortecedor dianteiro	2	UN.	278,00	556,00	
2	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	248,00	496,00	
2	3	Borracha da cuíca de freio	6	UN.	20,00	120,00	
2	4	Bucha da mola dianteira (ônibus)	6	UN.	7,00	42,00	
2	5	Bucha da mola traseira (ônibus)	6	UN.	9,00	54,00	
2	6	Cabo do Velocímetro (kombi)	2	UN.	68,00	136,00	
2	7	Cabo do acelerador	2	UN.	39,00	78,00	

2	8	Correia do motor	2	UN.	49,00	98,00	
2	9	Cruzeta do cardam	2	UN.	84,00	168,00	
2	10	Espiga do cardam (ônibus)	2	UN.	315,20	630,40	
2	11	Fechadura com maçaneta da porta	2	UN.	195,00	390,00	
2	12	Frange com orelha	2	UN.	245,00	490,00	
2	13	Jogo de embuchamento	2	UN.	360,00	720,00	
2	14	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	220,30	440,60	
2	15	Jogo de lona traseiro	2	UN.	300,00	600,00	
2	16	Junta do cabeçote	2	UN.	110,00	220,00	
2	17	Junta do carter	6	UN.	43,00	258,00	
2	18	Luva do cardam	2	UN.	243,00	486,00	
2	19	Maçaneta de vidro	6	UN.	10,00	60,00	
2	20	Mangueira inferior do radiador	6	UN.	69,00	414,00	
2	21	Mangueira superior do radiador	6	UN.	79,00	474,00	
2	22	Maquina de vidro	2	UN.	105,00	210,00	
2	23	Mola Mestre Dianteira	2	UN.	180,00	360,00	
2	24	Mola mestre traseira	3	UN.	198,00	594,00	
2	25	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	30	UN.	3,40	102,00	
2	26	Parafuso 14 mm (ônibus)	40	UN.	4,10	164,00	
2	27	Parafuso de roda dianteiro	20	UN.	22,00	440,00	
2	28	Parafuso de roda traseiro	20	UN.	25,70	514,00	
2	29	Parafuso do cardam	40	UN.	6,00	240,00	
2	30	Pino centro dianteiro	10	UN.	10,00	100,00	
2	31	Pino centro traseiro	10	UN.	12,00	120,00	
2	32	Pino molejo dianteiro	6	UN.	35,00	210,00	
2	33	Pino molejo traseiro (Micro-Onibus)	6	UN.	35,00	210,00	
2	34	Porca da carcaça traseira	4	UN.	51,00	204,00	
2	35	Porca de regulação da coroa	4	UN.	68,00	272,00	
2	36	Reparo de válvula de rele	4	UN.	100,00	400,00	
2	37	Retentor do cubo dianteiro	6	UN.	24,50	147,00	
2	38	Retentor do cubo traseiro	6	UN.	41,00	246,00	
2	39	Retentor do pinhão	2	UN.	51,00	102,00	
2	40	Retentor traseiro	6	UN.	49,00	294,00	

2	41	Retentor do virabrequim	40	UN.	54,00	2.160,00	
2	42	Rolamento do cardam	4	UN.	450,00	1.800,00	
2	43	Rolamento cubo dianteiro (saveiro)	4	UN.	95,00	380,00	
2	44	Rolamento cubo traseiro	4	UN.	245,10	980,40	
2	45	Segunda mola dianteira	4	UN.	163,00	652,00	
2	46	Segunda mola traseira	4	UN.	176,00	704,00	
2	47	Suporte da mola diant. Parte traseira	40	UN.	192,30	7.692,00	
2	48	Suporte da mola traseira parte dianteira	2	UN.	399,00	798,00	
2	49	Suporte da mola traseira parte traseira	4	UN.	240,00	960,00	
2	50	Tampa do radiador	4	UN.	15,00	60,00	
2	51	Tampa do tanque	4	UN.	60,00	240,00	
2	52	Terminal de direção direito (ônibus)	4	UN.	111,00	444,00	
2	53	Terminal de direção esquerdo (micro-ônibus)	4	UN.	111,00	444,00	
2	54	Trava aranha do cubo traseiro	10	UN.	9,50	95,00	
2	55	Válvula descarga rápida	4	UN.	33,00	132,00	
TOTAL						29.401,40	

LOTE 03 - CAMINHÃO CHEVROLET 70 ANO 1976 - FROTA 21							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Amortecedor dianteiro	3	UN.	298,00	894,00	
3	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	290,00	580,00	
3	3	Arruela de encosto	10	UN.	9,50	95,00	
3	4	Barra direção curta (ônibus)	4	UN.	249,00	996,00	
3	5	Batente porta	10	UN.	25,50	255,00	
3	6	Bucha mola dianteiro (ônibus)	20	UN.	14,00	280,00	
3	7	Bucha mola traseiro (ônibus)	20	UN.	11,60	232,00	
3	8	Cilindro mestre	2	UN.	585,00	1.170,00	
3	9	Cilindro roda	6	UN.	132,00	792,00	
3	10	Correia motor	6	UN.	36,00	216,00	
3	11	Coroa pinhão	2	UN.	1.390,00	2.780,00	
3	12	COXIM DA GABINE DIANTEIRO	8	UN.	51,00	408,00	
3	13	COXIM DA GABINE TRASEIRO	8	UN.	54,00	432,00	
3	14	Coxim do motor	4	UN.	132,00	528,00	

3	15	Cruzeta do cardam	4	UN.	104,00	416,00	
3	16	Cuíca freio	10	UN.	240,00	2.400,00	
3	17	Fechadura porta	4	UN.	149,00	596,00	
3	18	Flexível cuíca	10	UN.	28,00	280,00	
3	19	Flexível freio	10	UN.	32,00	320,00	
3	20	Garfo embreagem	4	UN.	121,00	484,00	
3	21	Grampo molejo dianteiro	8	UN.	34,00	272,00	
3	22	Grampo molejo traseiro (microônibus)	8	UN.	41,00	328,00	
3	23	jogo embuchamento	2	UN.	270,00	540,00	
3	24	Jogo lona freio traseiro	2	UN.	199,00	398,00	
3	25	Jogo lona freio dianteiro	2	UN.	164,00	328,00	
3	26	Jogo palheta	6	UN.	65,00	390,00	
3	27	Jumelo dianteiro (ônibus)	6	UN.	78,00	468,00	
3	28	Junta cambio	10	UN.	28,00	280,00	
3	29	Junta do Carter	10	UN.	33,00	330,00	
3	30	Junta diferencial	10	UN.	21,00	210,00	
3	31	Junta tampa de válvula	10	UN.	18,00	180,00	
3	32	Kits embreagem (platô, disco e rolamento)	2	UN.	1.451,00	2.902,00	
3	33	Luva cardam	2	UN.	286,00	572,00	
3	34	Maçaneta externa	4	UN.	108,30	433,20	
3	35	Mangueira inferior radiador	4	UN.	43,00	172,00	
3	36	Mangueira superior radiador	4	UN.	58,00	232,00	
3	37	Maquina vidro	4	UN.	109,00	436,00	
3	38	Mola 2º dianteiro	3	UN.	110,00	330,00	
3	39	Mola 2º traseiro	3	UN.	149,00	447,00	
3	40	Mola mestre dianteiro	4	UN.	126,00	504,00	
3	41	Mola mestre traseira	3	UN.	186,00	558,00	
3	42	Parafuso 3/4	40	UN.	3,50	140,00	
3	43	Parafuso 10mm aço	50	UN.	2,50	125,00	
3	44	Parafuso 12 mm	40	UN.	3,10	124,00	
3	45	Parafuso 14 mm	40	UN.	3,90	156,00	
3	46	Parafuso 16mm aço	30	UN.	5,10	153,00	
3	47	Parafuso 6mm	50	UN.	1,40	70,00	

3	48	Parafuso 8mm	50	UN.	1,80	90,00	
3	49	Parafuso cardam	40	UN.	5,00	200,00	
3	50	Parafuso roda dianteiro	20	UN.	14,50	290,00	
3	51	Parafuso roda traseiro completo	15	UN.	29,00	435,00	
3	52	Pino centro	50	UN.	12,00	600,00	
3	53	Pino mola dianteiro	10	UN.	26,50	265,00	
3	54	Pino mola trazeiro	10	UN.	27,00	270,00	
3	55	Ponta eixo	2	UN.	580,00	1.160,00	
3	56	Ponteira cardam	2	UN.	355,00	710,00	
3	57	Porca do Cubo Traseiro	10	UN.	37,50	375,00	
3	58	Prisioneiro ponta eixo	20	UN.	8,00	160,00	
3	59	Reparo caixa direção	2	UN.	545,00	1.090,00	
3	60	Retentor cubo dianteiro	10	UN.	25,00	250,00	
3	61	Retentor cubo traseiro	10	UN.	39,00	390,00	
3	62	Retentor moringa (ônibus)	6	UN.	25,00	150,00	
3	63	Rolamento cubo dianteiro externo	4	UN.	98,00	392,00	
3	64	Rolamento cubo dianteiro interno	4	UN.	170,00	680,00	
3	65	Rolamento cubo traseiro externo (ônibus)	2	UN.	170,00	340,00	
3	66	Rolamento cubo traseiro interno (ônibus)	2	UN.	194,00	388,00	
3	67	Rolamento cardam rei	4	UN.	155,00	620,00	
3	68	Rolamento eixo piloto	4	UN.	26,00	104,00	
3	69	Rolamento embreagem	4	UN.	145,00	580,00	
3	70	Rolamento lateral coroa	4	UN.	159,00	636,00	
3	71	Rolamento pinhão	4	UN.	190,00	760,00	
3	72	Sapata freio dianteiro	4	UN.	102,00	408,00	
3	73	Macarrão parafuso c/ ovos	4	PC	130,00	520,00	
3	74	Silencioso	3	UN.	240,00	720,00	
3	75	Suporte mola traseiro	4	UN.	115,00	460,00	
3	76	Suporte Mola Dianteira	2	UN.	84,00	168,00	
3	77	Tambor freio traseiro	2	UN.	470,00	940,00	
3	78	Tampa tanque tampa radiador	6	UN.	15,00	90,00	
3	79	Terminal de direção (saveiro)	3	UN.	110,00	330,00	
3	80	Trava aranha	10	UN.	11,00	110,00	

3	81	Trava pino molejo	15	UN.	6,00	90,00	
TOTAL						40.003,20	

LOTE 4 - CAMINHÃO FORD F1400 ANO 1999 - FROTA 51

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	1	Abraçadeira escape	10	UN.	12,00	120,00	
4	2	Amortecedor dianteiro (saveiro)	2	UN.	400,00	800,00	
4	3	Amortecedor traseiro	2	UN.	450,00	900,00	
4	4	Anel escape	10	UN.	15,00	150,00	
4	5	Arruela encosto cubo traseiro	10	UN.	11,00	110,00	
4	6	Barra curta direção	3	UN.	246,00	738,00	
4	7	Bomba de água	2	UN.	284,00	568,00	
4	8	Borracha do amortecedor	10	UN.	8,00	80,00	
4	9	Borracha cuíca	10	UN.	20,00	200,00	
4	10	Bucha volante	8	UN.	60,00	480,00	
4	11	Cabo afogador (ônibus)	6	UN.	78,00	468,00	
4	12	Cabo velocímetro	6	UN.	84,00	504,00	
4	13	Cilindro mestre	3	UN.	298,00	894,00	
4	14	Cilindro roda dianteiro (ônibus)	6	UN.	160,00	960,00	
4	15	Compressor de ar completo	1	UN.	2.410,00	2.410,00	
4	16	Correia motor	4	UN.	40,00	160,00	
4	17	Coroa e pinhão	1	UN.	1.545,00	1.545,00	
4	18	Coxim motor dianteiro	4	UN.	56,00	224,00	
4	19	Coxim motor traseiro	4	UN.	76,00	304,00	
4	20	Coxim radiador (ônibus)	10	UN.	14,00	140,00	
4	21	Cuíca freio	2	UN.	22,00	44,00	
4	22	Cruzeta do cardam	4	UN.	110,00	440,00	
4	23	Cruzeta diferencial	2	UN.	195,00	390,00	
4	24	Eixão inferior	1	UN.	3.100,00	3.100,00	
4	25	Eixo entalhado	1	UN.	1.400,00	1.400,00	
4	26	Eixo piloto	1	UN.	1.110,00	1.110,00	
4	27	Engrenagem 1º	1	UN.	1.100,00	1.100,00	
4	28	Engrenagem 2º	1	UN.	1.299,00	1.299,00	

4	29	Engrenagem 3º	1	UN.	800,00	800,00	
4	30	Engrenagem 4º	1	UN.	735,20	735,20	
4	31	Engrenagem 5º	1	UN.	2.400,00	2.400,00	
4	32	Flexível Cuica Freio	6	UN.	28,00	168,00	
4	33	Flexível Dianteiro	4	UN.	30,10	120,40	
4	34	Jogo arruela diferencial	3	UN.	98,00	294,00	
4	35	Jogo palheta	4	UN.	63,00	252,00	
4	36	Jogo lona freio dianteiro	4	UN.	198,00	792,00	
4	37	Jogo lona traseiro	2	UN.	196,00	392,00	
4	38	Junta cabeçote	4	UN.	698,00	2.792,00	
4	39	Junta cambio	4	UN.	28,00	112,00	
4	40	Junta diferencial	4	UN.	26,00	104,00	
4	41	Kits embreagem (platô, disco e rolamento)	1	UN.	3.500,00	3.500,00	
4	42	Luva cardan	1	UN.	278,00	278,00	
4	43	Maçaneta externa	2	UN.	230,00	460,00	
4	44	Maçaneta interna (kombi)	4	UN.	32,50	130,00	
4	45	Maçaneta vidro	8	UN.	12,00	96,00	
4	46	Maquina vidro	4	UN.	89,00	356,00	
4	47	Mola 2º virada dianteiro	2	UN.	258,00	516,00	
4	48	Mola mestre dianteiro	2	UN.	244,00	488,00	
4	49	Mola mestre traseira	2	UN.	342,00	684,00	
4	50	Parafuso roda dianteiro	15	UN.	24,00	360,00	
4	51	Parafuso roda traseiro	15	UN.	26,00	390,00	
4	52	Pino de centro	10	UN.	12,00	120,00	
4	53	Pino molejo	8	UN.	34,00	272,00	
4	54	Ponteira cardan	1	UN.	322,00	322,00	
4	55	Porca cubo	10	UN.	43,00	430,00	
4	56	Prisioneiro cubo	10	UN.	8,00	80,00	
4	57	Retentor cubo dianteiro	8	UN.	42,88	343,04	
4	58	Retentor cubo traseiro	8	UN.	58,70	469,60	
4	59	Rolamento cardan	2	UN.	400,00	800,00	
4	60	Rolamento cubo dianteiro (saveiro)	4	UN.	214,30	857,20	
4	61	Rolamento cubo traseiro	4	UN.	340,00	1.360,00	

4	62	Rolamento embreagem	4	UN.	200,00	800,00	
4	63	Rolamento lateral corroa	2	UN.	400,00	800,00	
4	64	Tampa radiador	6	UN.	16,00	96,00	
4	65	Tampa tanque	2	UN.	90,00	180,00	
4	66	Terminal de direção (kombi)	2	UN.	200,00	400,00	
4	67	Trava cubo traseiro	10	UN.	10,00	100,00	
4	68	Trava pino molejo	10	UN.	6,00	60,00	
TOTAL						44.347,44	

LOTE 05 - CAMINHÃO FORD CARGO - ANO 2009/2011 - FROTAS 93-94-118							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	1	Amortecedor dianteiro	3	UN.	315,20	945,60	
5	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	315,20	630,40	
5	3	Borracha da cuíca de freio	10	UN.	20,00	200,00	
5	4	Bucha mola dianteiro (ônibus)	8	UN.	21,00	168,00	
5	5	Bucha mola traseiro (ônibus)	10	UN.	21,00	210,00	
5	6	Cabo velocímetro	8	UN.	89,00	712,00	
5	7	Cabo acelerador	8	UN.	105,00	840,00	
5	8	Correia do motor	6	UN.	200,00	1.200,00	
5	9	Compressor de ar completo	2	UN.	2.500,00	5.000,00	
5	10	Cone para sinalização laranja e branco	15	UN.	72,00	1.080,00	
5	11	Coxim de cabine inferior	4	UN.	151,00	604,00	
5	12	Coxim de cabine superior	4	UN.	139,00	556,00	
5	13	Cilindro de embreagem	3	UN.	240,00	720,00	
5	14	Cuica de freio	6	UN.	330,00	1.980,00	
5	15	Cruzeta do cardam	4	UN.	250,00	1.000,00	
5	16	Espiga do cardam (ônibus)	2	UN.	355,00	710,00	
5	17	Faixa refletiva para veículos	30	UN.	4,90	147,00	
5	18	Faixa refletiva para para-choque, cores diversas	3	UN.	85,00	255,00	
5	19	Fechadura com maçaneta da porta	4	UN.	198,00	792,00	
5	20	Filtro de óleo	4	UN.	87,00	348,00	
5	21	Filtro Lubrificante	4	UN.	117,00	468,00	
5	22	Frange com orelha	4	UN.	220,35	881,40	

5	23	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	190,00	380,00	
5	24	Jogo de lona traseiro	2	UN.	205,40	410,80	
5	25	Jogo de junta cambio	3	UN.	45,00	135,00	
5	26	Junta cabeçote	3	UN.	265,40	796,20	
5	27	Junta cabeçote	3	UN.	265,40	796,20	
5	28	Junta do carter	4	UN.	150,00	600,00	
5	29	Kit de embreagem (Platô, disco e rolamento)	3	UN.	4.500,00	13.500,00	
5	30	Luva do cardam	2	UN.	260,00	520,00	
5	31	Maçaneta de vidro	10	UN.	16,00	160,00	
5	32	Mangueira inferior do radiador	4	UN.	49,50	198,00	
5	33	Mangueira superior radiador	4	UN.	100,00	400,00	
5	34	Maquina de vidro	3	UN.	110,00	330,00	
5	35	Mola mestre dianteiro	2	UN.	297,00	594,00	
5	36	Mola mestre traseira	2	UN.	300,00	600,00	
5	37	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	40	UN.	1,50	60,00	
5	38	Parafuso 14 mm (ônibus)	40	UN.	3,90	156,00	
5	39	Parafuso de roda dianteiro	20	UN.	25,00	500,00	
5	40	Parafuso de roda traseiro	20	UN.	27,00	540,00	
5	41	Parafuso do cardam	30	UN.	6,00	180,00	
5	42	Pino centro dianteiro	15	UN.	10,00	150,00	
5	43	Pino centro traseiro	20	UN.	12,00	240,00	
5	44	Pino molejo dianteiro	15	UN.	32,00	480,00	
5	45	Pino molejo traseiro	15	UN.	35,00	525,00	
5	46	Porca da carcaça traseira	6	UN.	34,00	204,00	
5	47	Porca de regulagem da coroa	4	UN.	89,00	356,00	
5	48	reparo de válvula de rede	8	UN.	55,00	440,00	
5	49	Retentor do cubo dianteira	8	UN.	56,00	448,00	
5	50	Retentor do cubo traseiro	8	UN.	46,00	368,00	
5	51	Retentor do pinhão	6	UN.	76,00	456,00	
5	52	Retentor traseiro	8	UN.	48,00	384,00	
5	53	Retentor do virabrequim	6	UN.	68,00	408,00	
5	54	Retrovisor	6	UN.	290,00	1.740,00	
5	55	Roda aro 20	3	UN.	780,00	2.340,00	

5	56	Rolamento cardan	3	UN.	900,00	2.700,00	
5	57	Rolamento cubo dianteiro (saveiro)	3	UN.	210,00	630,00	
5	58	Rolamento cubo traseiro	3	UN.	233,00	699,00	
5	59	Segunda mola dianteira	3	UN.	315,10	945,30	
5	60	Segunda mola traseira	3	UN.	350,00	1.050,00	
5	61	Suporte da mola diant. Parte traseira	2	UN.	350,00	700,00	
5	62	Suporte da mola traseira parte dianteira	2	UN.	450,00	900,00	
5	63	Suporte da mola traseira parte traseira	2	UN.	420,00	840,00	
5	64	Tampa do radiador	6	UN.	15,00	90,00	
5	65	Tampa do tanque	4	UN.	45,00	180,00	
5	66	Terminal de direção direito (ônibus)	3	UN.	156,00	468,00	
5	67	Terminal de direção esquerdo (micro-onibus)	3	UN.	156,00	468,00	
5	68	Trava aranha do cubo traseiro	6	UN.	10,50	63,00	
5	69	Triângulo de sinalização	3	UN.	15,00	45,00	
5	70	valvula descarga rápida	6	UN.	38,00	228,00	
TOTAL						58.848,90	

LOTE 06 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - FROTA 139-140-141							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	1	Amortecedor dianteiro	2	UN.	390,00	780,00	
6	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	399,00	798,00	
6	3	Borracha da cuíca de freio	8	UN.	20,00	160,00	
6	4	Bucha mola dianteiro (ônibus)	10	UN.	40,00	400,00	
6	5	Bucha mola traseiro (ônibus)	10	UN.	20,00	200,00	
6	6	Cabo velocímetro	10	UN.	120,00	1.200,00	
6	7	Cabo acelerador	8	UN.	92,00	736,00	
6	8	Cilindro de embreagem	3	UN.	173,00	519,00	
6	9	Correia do motor	8	UN.	200,00	1.600,00	
6	10	Compressor de ar completo	3	UN.	2.600,00	7.800,00	
6	11	Cone para sinalização laranja e branco	15	UN.	75,00	1.125,00	
6	12	Coxim de cabine dianteiro	6	UN.	158,00	948,00	
6	13	Coxim de cabine traseiro	6	UN.	33,00	198,00	
6	14	Cuica de freio	4	UN.	300,00	1.200,00	

6	15	Cruzeta do cardam	2	UN.	250,00	500,00	
6	16	Disco de tacógrafo 12 unidades	30	CX	45,00	1.350,00	
6	17	Espiga do cardam (ônibus)	2	UN.	347,00	694,00	
6	18	Faixa refletiva para para-choque, cores diversas	6	UN.	90,00	540,00	
6	19	Faixa refletiva para veículos	40	UN.	4,90	196,00	
6	20	Fechadura com maçaneta da porta	2	UN.	201,80	403,60	
6	21	Frangente com orelha	3	UN.	215,30	645,90	
6	22	Filtro Lubrificante	6	UN.	117,00	702,00	
6	23	Filtro de combustível	6	UN.	140,00	840,00	
6	24	Jogo de embuchamento	2	UN.	330,00	660,00	
6	25	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	190,00	380,00	
6	26	Jogo de lona traseiro	3	UN.	205,00	615,00	
6	27	Junta cabeçote	5	UN.	255,40	1.277,00	
6	28	Junta do carter	5	UN.	160,00	800,00	
6	29	Jogo de junta cambio	3	UN.	41,00	123,00	
6	30	Kit de embreagem (Platô, disco e rolamento)	2	UN.	4.500,00	9.000,00	
6	31	Kit de pistão (Pistão e anel)	3	KIT	2.400,00	7.200,00	
6	32	Luva do cardam	4	UN.	260,00	1.040,00	
6	33	Maçaneta de vidro	10	UN.	16,00	160,00	
6	34	Mangueira inferior do radiador	3	UN.	49,50	148,50	
6	35	Mangueira superior radiador	4	UN.	90,00	360,00	
6	36	Maquina de vidro	3	UN.	110,00	330,00	
6	37	Mola mestre dianteiro	3	UN.	297,00	891,00	
6	38	Mola mestre traseira	3	UN.	300,00	900,00	
6	39	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	40	UN.	1,40	56,00	
6	40	Parafuso 14 mm (ônibus)	30	UN.	3,80	114,00	
6	41	Parafuso de roda dianteiro	15	UN.	25,00	375,00	
6	42	Parafuso de roda traseiro	15	UN.	27,00	405,00	
6	43	Parafuso do cardam	40	UN.	6,00	240,00	
6	44	Pino centro dianteiro	20	UN.	10,00	200,00	
6	45	Pino centro traseiro	20	UN.	12,00	240,00	
6	46	Pino molejo dianteiro	15	UN.	32,00	480,00	
6	47	Pino molejo traseiro	15	UN.	35,00	525,00	

6	48	Porca da carcaça traseira	8	UN.	34,00	272,00	
6	49	reparo de válvula de rede	10	UN.	60,00	600,00	
6	50	Retentor do cubo dianteira	10	UN.	56,00	560,00	
6	51	Retentor do cubo traseiro	8	UN.	46,00	368,00	
6	52	Retentor do pinhão	6	UN.	76,00	456,00	
6	53	Retentor traseiro	8	UN.	48,00	384,00	
6	54	Retentor do virabrequim	4	UN.	66,30	265,20	
6	55	Retrovisor	6	UN.	290,00	1.740,00	
6	56	Rolamento cardan	3	UN.	900,00	2.700,00	
6	57	Rolamento cubo dianteiro (saveiro)	3	UN.	210,00	630,00	
6	58	Rolamento cubo traseiro	3	UN.	237,50	712,50	
6	59	Segunda mola dianteira	3	UN.	330,00	990,00	
6	60	Segunda mola traseira	4	UN.	350,00	1.400,00	
6	61	Suporte da mola diant. Parte traseira	2	UN.	350,00	700,00	
6	62	Suporte da mola traseira parte dianteira	1	UN.	450,00	450,00	
6	63	Suporte da mola traseira parte traseira	1	UN.	400,00	400,00	
6	64	Tampa do radiador	3	UN.	15,00	45,00	
6	65	Tampa do tanque	3	UN.	45,00	135,00	
6	66	Terminal de direção direito (ônibus)	2	UN.	158,00	316,00	
6	67	Terminal de direção esquerdo (micro-onibus)	2	UN.	158,00	316,00	
6	68	Trava aranha do cubo traseiro	10	UN.	11,00	110,00	
6	69	Triângulo de sinalização	4	UN.	15,00	60,00	
6	70	Válvula descarga rápida	8	UN.	38,00	304,00	
TOTAL						63.968,70	

LOTE 07 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180 EURO 3 - ANO 2010/2011 - FROTA 112							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	1	Amortecedor dianteiro	3	UN.	400,00	1.200,00	
7	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	240,00	480,00	
7	3	Borracha da cuíca de freio	10	UN.	20,00	200,00	
7	4	Bucha mola dianteiro (ônibus)	8	UN.	28,00	224,00	
7	5	Bucha mola traseiro (ônibus)	10	UN.	31,00	310,00	
7	6	Cabo velocímetro	8	UN.	74,00	592,00	

7	7	Cabo acelerador	8	UN.	380,00	3.040,00	
7	8	Correia do motor	6	UN.	70,00	420,00	
7	9	Compressor de ar completo	2	UN.	1.900,00	3.800,00	
7	10	Cone para sinalização laranja e branco	15	UN.	75,00	1.125,00	
7	11	Coxim de cabine inferior	4	UN.	56,00	224,00	
7	12	Coxim de cabine superior	4	UN.	42,00	168,00	
7	13	Cilindro de embreagem	3	UN.	140,00	420,00	
7	14	Cuica de freio	6	UN.	270,00	1.620,00	
7	15	Cruzeta do cardam	4	UN.	85,00	340,00	
7	16	Espiga do cardam (ônibus)	2	UN.	355,00	710,00	
7	17	Faixa refletiva para veículos	30	UN.	4,90	147,00	
7	18	Faixa refletiva para para-choque, cores diversas	3	UN.	90,00	270,00	
7	19	Fechadura com maçaneta da porta	4	UN.	145,00	580,00	
7	20	Filtro de óleo	4	UN.	130,00	520,00	
7	21	Filtro Lubrificante	4	UN.	170,00	680,00	
7	22	Frange com orelha	4	UN.	168,00	672,00	
7	23	Jogo de lona dianteiro	2	UN.	210,00	420,00	
7	24	Jogo de lona traseiro	2	UN.	206,00	412,00	
7	25	Jogo de junta cambio	3	UN.	45,00	135,00	
7	26	Junta cabeçote	3	UN.	350,00	1.050,00	
7	27	Junta cabeçote	3	UN.	350,00	1.050,00	
7	28	Junta do carter	4	UN.	40,00	160,00	
7	29	Kit de embreagem (Platô, disco e rolamento)	2	UN.	3.600,00	7.200,00	
7	30	Luva do cardam	2	UN.	320,00	640,00	
7	31	Maçaneta de vidro	10	UN.	16,00	160,00	
7	32	Mangueira inferior do radiador	4	UN.	36,00	144,00	
7	33	Mangueira superior radiador	4	UN.	42,00	168,00	
7	34	Maquina de vidro	3	UN.	80,00	240,00	
7	35	Mola mestre dianteiro	2	UN.	345,00	690,00	
7	36	Mola mestre traseira	2	UN.	300,00	600,00	
7	37	Parafuso 10 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	40	UN.	1,40	56,00	
7	38	Parafuso 14 mm (ônibus)	40	UN.	3,80	152,00	
7	39	Parafuso de roda dianteiro	20	UN.	25,00	500,00	

7	40	Parafuso de roda traseiro	20	UN.	27,00	540,00	
7	41	Parafuso do cardam	30	UN.	6,00	180,00	
7	42	Pino centro dianteiro	15	UN.	10,00	150,00	
7	43	Pino centro traseiro	20	UN.	12,00	240,00	
7	44	Pino molejo dianteiro	15	UN.	32,00	480,00	
7	45	Pino molejo traseiro	15	UN.	35,00	525,00	
7	46	Porca da carcaça traseira	6	UN.	34,00	204,00	
7	47	Porca de regulação da coroa	4	UN.	89,00	356,00	
7	48	reparo de válvula de rede	8	UN.	65,00	520,00	
7	49	Retentor do cubo dianteira	8	UN.	56,00	448,00	
7	50	Retentor do cubo traseiro	8	UN.	46,00	368,00	
7	51	Retentor do pinhão	6	UN.	76,00	456,00	
7	52	Retentor traseiro	8	UN.	48,00	384,00	
7	53	Retentor do virabrequim	6	UN.	66,30	397,80	
7	54	Retrovisor	6	UN.	290,00	1.740,00	
7	55	Roda aro 20	3	UN.	780,00	2.340,00	
7	56	Rolamento cardan	3	UN.	600,00	1.800,00	
7	57	Rolamento cubo dianteiro (saveiro)	3	UN.	241,30	723,90	
7	58	Rolamento cubo traseiro	3	UN.	237,50	712,50	
7	59	Segunda mola dianteira	3	UN.	322,00	966,00	
7	60	Segunda mola traseira	3	UN.	221,00	663,00	
7	61	Suporte da mola diant. Parte traseira	2	UN.	246,00	492,00	
7	62	Suporte da mola traseira parte dianteira	2	UN.	420,00	840,00	
7	63	Suporte da mola traseira parte traseira	2	UN.	255,00	510,00	
7	64	Tampa do radiador	6	UN.	15,00	90,00	
7	65	Tampa do tanque	4	UN.	49,00	196,00	
7	66	Terminal de direção direito (ônibus)	3	UN.	158,00	474,00	
7	67	Terminal de direção esquerdo (micro-onibus)	3	UN.	158,00	474,00	
7	68	Trava aranha do cubo traseiro	6	UN.	10,00	60,00	
7	69	Triângulo de sinalização	3	UN.	15,00	45,00	
7	70	Válvula descarga rápida	6	UN.	38,00	228,00	
TOTAL						49.122,20	

LOTE 08 - SPRINTER M. BENZ 310-D 15 LUGARES - ANO 98/98 - FROTA 39

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
8	1	Amortecedor dianteiro	2	UN.	330,00	660,00	
8	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	270,00	540,00	
8	3	Anel sincronizado 1º/2º (Sprinter)	1	UN.	500,00	500,00	
8	4	Anel sincronizado 3/4/5 (Sprinter)	1	UN.	500,00	500,00	
8	5	Batente da mola traseira inferior (Sprinter)	2	UN.	110,00	220,00	
8	6	Batente da mola traseiro superior (Sprinter)	2	UN.	110,00	220,00	
8	7	Bieleta Estabilizador (Sprinter)	1	UN.	29,00	29,00	
8	8	Calço mola dianteira (Sprinter)	1	UN.	39,00	39,00	
8	9	Calço portal lateral (Sprinter)	1	UN.	48,00	48,00	
8	10	Cilindro mestre de embreagem (Sprinter)	2	UN.	350,00	700,00	
8	11	Coroa pinhão	2	UN.	1.650,00	3.300,00	
8	12	Coxim do amortecedor dianteiro inferior (Sprinter)	1	UN.	190,00	190,00	
8	13	Coxim do Amortecedor Dianteiro Superior (sprinter)	1	UN.	105,00	105,00	
8	14	Coxim do cambio (saveiro)	1	UN.	180,00	180,00	
8	15	Coxim do motor dianteiro	1	UN.	260,00	260,00	
8	16	Coxim do motor traseiro	1	UN.	290,00	290,00	
8	17	Disco de freio dianteiro (Sprinter)	2	UN.	183,00	366,00	
8	18	Disco de freio traseiro (Sprinter)	2	UN.	230,00	460,00	
8	19	Ombustrí freio Ar (Sprinter)	1	UN.	193,00	193,00	
8	20	Jogo de pastilha dianteiro (Sprinter)	1	UN.	80,00	80,00	
8	21	Jogo de pastilha traseiro (Sprinter)	1	UN.	63,00	63,00	
8	22	Kits embreagem (platô, disco e rolamento)	1	UN.	3.450,00	3.450,00	
8	23	Maçaneta externa	1	UN.	75,00	75,00	
8	24	Mangueira bomba de omb 9 Sprinter)	1	UN.	18,00	18,00	
8	25	Mangueira do filtro de ar (sprinter)	1	UN.	445,00	445,00	
8	26	Mangueira intercooler (Sprinter)	1	UN.	440,00	440,00	
8	27	Mangueira inferior do radiador	1	UN.	298,00	298,00	
8	28	Mangueira radiador superior (Spritner)	1	UN.	130,00	130,00	
8	29	Mola mestre traseira	2	UN.	340,00	680,00	
8	30	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	15	UN.	1,15	17,25	
8	31	Parafuso 8 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	15	UN.	1,90	28,50	

8	32	Parafuso 10mm (Sprinter)	15	UN.	2,10	31,50	
8	33	Parafuso 12 mm	15	UN.	2,40	36,00	
8	34	Parafuso 14 mm	15	UN.	5,00	75,00	
8	35	Retentor cubo dianteiro	1	UN.	36,00	36,00	
8	36	Retentor cubo traseiro	1	UN.	40,00	40,00	
8	37	Retentor do eixo piloto (sprinter)	1	UN.	43,00	43,00	
8	38	Rolamento cubo dianteiro (saveiro)	1	UN.	210,00	210,00	
8	39	Rolamento cubo traseiro	4	UN.	182,00	728,00	
8	40	Rolamento do cardam	4	UN.	460,00	1.840,00	
8	41	tampa combustível (Sprinter)	1	UN.	25,00	25,00	
8	42	Tampa óleo motor (Sprinter)	1	UN.	23,00	23,00	
8	43	Tampa tanque tampa radiador	1	UN.	21,00	21,00	
TOTAL						17.633,25	

LOTE 09 - VOLKSWAGEN KOMBI - ANO 92/92 - 04/04 - FROTAS 12 e 69							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
9	1	Abraçadeira escape	2	UN.	10,00	20,00	
9	2	Amortecedor dianteiro	4	UN.	135,00	540,00	
9	3	Amortecedor traseiro	4	UN.	159,00	636,00	
9	4	Alavanca cambio (Komb)	2	UN.	120,00	240,00	
9	5	Barra de direção (kombi)	2	UN.	140,00	280,00	
9	6	Bobina ignição	1	UN.	265,00	265,00	
9	7	Bolachão cambio	1	UN.	130,00	130,00	
9	8	Bomba de combustível	2	UN.	156,00	312,00	
9	9	Bomba de óleo	2	UN.	172,00	344,00	
9	10	Borracha do amortecedor	8	UN.	15,00	120,00	
9	11	Borracha da Porta (kombi)	2	UN.	98,00	196,00	
9	12	Borracha tampa Motor (kombi)	1	UN.	31,00	31,00	
9	13	Borracha Tampa Traseira (kombi)	1	UN.	33,60	33,60	
9	14	cabeçote Motor	2	UN.	690,00	1.380,00	
9	15	Cabo acelerador	4	UN.	11,00	44,00	
9	16	Cabo da Embreagem(kombi)	4	UN.	43,00	172,00	
9	17	Cabo freio mão	4	UN.	46,00	184,00	

9	18	Cabo do Velocimetro (kombi)	4	UN.	39,00	156,00	
9	19	Caixa direção	2	UN.	1.812,00	3.624,00	
9	20	Capa Tucho (kombi)	8	UN.	6,00	48,00	
9	21	Cebolinha óleo (kombi)	4	UN.	25,00	100,00	
9	22	Cilindro mestre	4	UN.	145,00	580,00	
9	23	Cilindro roda	4	UN.	46,00	184,00	
9	24	Comando de Válvula - Código SB292	4	UN.	465,00	1.860,00	
9	25	Correia do alternador (kombi)	4	UN.	32,00	128,00	
9	26	Coroa pinhão	2	UN.	690,00	1.380,00	
9	27	Coxim do cambio (sprinter)	2	UN.	57,00	114,00	
9	28	Coxim do motor	3	UN.	207,00	621,00	
9	29	Disco de freio (kombi)	2	UN.	121,00	242,00	
9	30	Engrenagem 1ª marcha	1	UN.	280,00	280,00	
9	31	Engrenagem 2ª marcha (kombi)	1	UN.	270,00	270,00	
9	32	Engrenagem 3ª marcha (kombi)	1	UN.	468,00	468,00	
9	33	Engrenagem da ré (komb)	1	UN.	54,00	54,00	
9	34	Fechadura porta (Komb)	4	UN.	68,00	272,00	
9	35	Fechadura Porta Meio (kombi)	4	UN.	120,00	480,00	
9	36	Flexível da embreagem (kombi)	5	UN.	28,00	140,00	
9	37	Flexível de freio	6	UN.	30,00	180,00	
9	38	Garfo ré	1	UN.	112,00	112,00	
9	39	Goifa lado roda e cambio (kombi)	4	UN.	31,00	124,00	
9	40	Jogo anéis	2	UN.	147,00	294,00	
9	41	Jogo bronzina biela	1	UN.	110,00	110,00	
9	42	Jogo bronzina mancal	1	UN.	115,00	115,00	
9	43	Jogo cabo vela (Komb)	3	JG	120,00	360,00	
9	44	jogo embuchamento	6	UN.	415,00	2.490,00	
9	45	Jogo junta motor (komb)	1	JG	54,00	54,00	
9	46	Jogo lona freio (Komb)	6	JG	60,00	360,00	
9	47	Jogo mola dianteiro	1	UN.	502,00	502,00	
9	48	Jogo palheta (Komb)	6	JG	55,00	330,00	
9	49	Jogo pastilha (saveiro)	6	UN.	29,00	174,00	
9	50	Jogo tucho (Komb)	1	JG	275,00	275,00	

9	51	Jogo vela (saveiro)	3	UN.	107,00	321,00	
9	52	Junta cambio (saveiro)	2	UN.	18,00	36,00	
9	53	Junta tampa de válvula	4	UN.	9,00	36,00	
9	54	Kit Embreagem (Plâtor, Disco e Rolamento)	3	UN.	460,00	1.380,00	
9	55	Kit estabilizador (borracha, abraçadeira e parafuso)	3	KIT	16,00	48,00	
9	56	Kit motor (pistão, camisa e néis)	1	KIT	1.360,00	1.360,00	
9	57	Maçaneta externa	4	UN.	45,00	180,00	
9	58	Maçaneta interna (kombi)	4	UN.	13,60	54,40	
9	59	Máquina de Vidro	3	UN.	7,00	21,00	
9	60	mangueira combustivel (kombi)	10	UN.	7,00	70,00	
9	61	Parafuso 6 mm - (Aço mole: peito de aço, protetor de carte, suspensão, motor)	20	UN.	1,60	32,00	
9	62	Parafuso 8mm	30	UN.	2,10	63,00	
9	63	Parafuso 10 mm (Komb)	20	UN.	2,80	56,00	
9	64	Parafuso roda	16	UN.	5,00	80,00	
9	65	Polia alterador	1	UN.	138,00	138,00	
9	66	Polia Motor	1	UN.	169,00	169,00	
9	67	reservatório freio (kombi)	1	UN.	39,00	39,00	
9	68	Respiro do oleo (kombi)	1	UN.	60,00	60,00	
9	69	Retentor cubo dianteiro	4	UN.	35,00	140,00	
9	70	Retentor cubo traseiro	4	UN.	13,00	52,00	
9	71	Rolamento cubo dianteiro	4	UN.	56,00	224,00	
9	72	Rolamento cubo traseiro interno (ônibus)	4	UN.	35,00	140,00	
9	73	Rolamento embreagem (kombi)	2	UN.	75,00	150,00	
9	74	Rotor	1	UN.	35,00	35,00	
9	75	Sincronizador 1/2	1	UN.	390,00	390,00	
9	76	Sincronizador 3/4	1	UN.	320,00	320,00	
9	77	Silencioso	3	UN.	145,00	435,00	
9	78	Tambor freio	1	UN.	139,00	139,00	
9	79	Tampa do carter	2	UN.	16,90	33,80	
9	80	Tampa distribuição (Kombi)	1	UN.	75,00	75,00	
9	81	Filtro de ar externo 67047	2	UN.	58,00	116,00	
9	82	Terminal Central	6	UN.	49,00	294,00	
9	83	Terminal de direção	6	UN.	74,00	444,00	

9	84	Válvula admissão (ônibus)	2	UN.	34,00	68,00	
9	85	Válvula escape	2	UN.	26,00	52,00	
9	86	Veda escape (Kombi)	2	UN.	9,00	18,00	
9	87	Correia dentada	6	UN.	59,00	354,00	
9	88	Assoalho kombi	2	UN.	189,90	379,80	
9	89	Tampa traseira	2	UN.	63,50	127,00	
9	90	Frente completa kombi	1	UN.	1.424,30	1.424,30	
9	91	Suporte macaco	2	UN.	33,80	67,60	
9	92	Conjunto montado Kombi	1	UN.	103,40	103,40	
9	93	Caixa de ar externo	1	UN.	160,40	160,40	
9	94	Ponta para lama kombi	2	UN.	222,00	444,00	
9	95	Cilindro tampa kombi	1	UN.	47,50	47,50	
9	96	Remendo conjunto calha Kombi	1	UN.	109,80	109,80	
TOTAL						31.895,60	

LOTE 10 - FIAT PALIO FIRE ECONOMY - ANO 2012/2012 - FROTA 124							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
10	1	Abafador intermediário (saveiro)	2	UN.	120,00	240,00	
10	2	Aditivo de radiador (palio)	5	UN.	18,00	90,00	
10	3	Alavanca cambio (Palio)	2	UN.	266,00	532,00	
10	4	Amortecedor dianteiro	2	UN.	424,00	848,00	
10	5	Amortecedor traseiro	2	UN.	195,00	390,00	
10	6	Anel sincronizado 1/2	2	UN.	235,00	470,00	
10	7	Anel sincronizado 3/4 (ônibus)	2	UN.	155,00	310,00	
10	8	Anel sincronizado 5 (ônibus)	2	UN.	85,00	170,00	
10	9	Bandeja suspensão	2	UN.	220,00	440,00	
10	10	Barra axial	2	UN.	28,00	56,00	
10	11	Bolachão cambio	2	UN.	155,00	310,00	
10	12	Bomba combustível	2	UN.	140,00	280,00	
10	13	Bomba de Água	3	UN.	110,00	330,00	
10	14	Bomba de óleo	2	UN.	386,00	772,00	
10	15	Bujão carte	2	UN.	16,00	32,00	
10	16	Cabo Acelerador	4	UN.	33,00	132,00	

10	17	Cabo freio mão	4	UN.	61,00	244,00	
10	18	Cabo vela	4	UN.	182,00	728,00	
10	19	Cabo velocímetro	6	UN.	47,00	282,00	
10	20	Caixa direção	2	UN.	880,00	1.760,00	
10	21	Chave de roda (Palio)	6	UN.	28,00	168,00	
10	22	Cilindro mestre	3	UN.	160,00	480,00	
10	23	Cilindro roda	6	UN.	55,00	330,00	
10	24	Correia alternador	5	UN.	41,00	205,00	
10	25	Correia dentada	5	UN.	52,00	260,00	
10	26	Coxim escape	10	UN.	8,00	80,00	
10	27	Coxim do cambio (ônibus)	5	UN.	98,00	490,00	
10	28	Coxim motor	5	UN.	94,00	470,00	
10	29	Coxim superior amoretecedor dianteiro (Palio)	3	UN.	187,00	561,00	
10	30	Cubo dianteiro	4	UN.	61,00	244,00	
10	31	Desengripante	9	UN.	10,00	90,00	
10	32	Disco de freio ventilado	4	UN.	77,00	308,00	
10	33	Goifa caixa de direção (Palio)	4	UN.	24,00	96,00	
10	34	Goifa lado cambio (Palio)	4	UN.	23,00	92,00	
10	35	Goifa lado roda (palio)	4	UN.	29,00	116,00	
10	36	Jogo anéis (saveiro)	2	UN.	140,00	280,00	
10	37	Jogo bronzina biela (saveiro)	2	UN.	99,00	198,00	
10	38	Jogo bronzina mancal	2	UN.	150,00	300,00	
10	39	jogo junta motor	4	UN.	173,00	692,00	
10	40	Jogo lona freio	6	UN.	76,00	456,00	
10	41	Jogo mola dianteiro	2	UN.	290,00	580,00	
10	42	Jogo mola traseiro (saveiro)	2	UN.	279,00	558,00	
10	43	Jogo pastilha	6	UN.	74,00	444,00	
10	44	Jogo retentor haste válvula (saveiro)	4	UN.	23,00	92,00	
10	45	Jogo tucho	3	UN.	290,00	870,00	
10	46	Jogo vela	6	UN.	115,00	690,00	
10	47	Junta cabeçote	6	UN.	64,00	384,00	
10	48	Junta cambio	6	UN.	23,00	138,00	
10	49	Junta carte	6	UN.	21,00	126,00	

10	50	Junta coletor admissão	6	UN.	16,00	96,00	
10	51	Junta escape	6	UN.	10,00	60,00	
10	52	Junta tampa de válvula	6	UN.	15,00	90,00	
10	53	Kit cubo traseiro (retentor, rolamento interno, rolamento externo, graxa e trava	3	KIT	147,00	441,00	
10	54	Kit Embreagem (Plâtor, Disco e Rolamento)	3	UN.	310,00	930,00	
10	55	Kit goifa e batente dianteiro	4	KIT	23,00	92,00	
10	56	Kit estabilizador dianteiro (borracha, abraçadeira e parafuso)	4	KIT	15,00	60,00	
10	57	Kit goifa e batente traseiro	4	KIT	25,00	100,00	
10	58	Kit trambulador	4	KIT	39,00	156,00	
10	59	Limpador parabrisa	5	UN.	58,00	290,00	
10	60	Macaco	1	UN.	65,00	65,00	
10	61	Maçaneta externa	4	UN.	21,00	84,00	
10	62	Maçaneta interna (kombi)	4	UN.	23,00	92,00	
10	63	Maçaneta vidro	4	UN.	12,00	48,00	
10	64	Mangueira bomba da água (micro-onibus)	3	UN.	42,00	126,00	
10	65	Mangueira inferior do radiador	3	UN.	29,00	87,00	
10	66	Mangueira superior do radiador	3	UN.	126,00	378,00	
10	67	Maquina de vidro	4	UN.	96,00	384,00	
10	68	Para choque dianteiro (Palio)	2	UN.	450,00	900,00	
10	69	Para choque traseiro (Palio)	2	UN.	390,00	780,00	
10	70	Pivô	6	UN.	44,00	264,00	
10	71	Ponta eixo traseiro	2	UN.	65,00	130,00	
10	72	Radiador	3	UN.	260,00	780,00	
10	73	Regulador de freio (Palio)	3	UN.	79,00	237,00	
10	74	Reservatório de agua (Siena faire)	2	UN.	63,00	126,00	
10	75	Retentor cambio	5	UN.	73,00	365,00	
10	76	Retentor camando válvula	5	UN.	81,00	405,00	
10	77	Retentor virabrequim	5	UN.	69,00	345,00	
10	78	Rolamento cubo dianteiro	4	UN.	168,00	672,00	
10	79	Rolamento tensor	3	UN.	95,00	285,00	
10	80	Rotula alavanca	2	UN.	49,00	98,00	
10	81	Servo freio	2	UN.	246,00	492,00	
10	82	Silencioso traseiro	4	UN.	130,00	520,00	

10	83	Tambor freio	4	UN.	63,00	252,00	
10	84	Tampa reservatório	2	UN.	12,00	24,00	
10	85	Tampa do tanque	2	UN.	49,00	98,00	
10	86	Terminal de direção	4	UN.	60,00	240,00	
TOTAL						28.806,00	

LOTE 11 - CHEVROLET PRISMA 1.0 MT LT- ANO 2013/2014 - FROTA 161

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
11	1	Lanterna	4	UN.	190,00	760,00	
11	2	Retrovisor	2	UN.	125,00	250,00	
11	3	Alavanca cambio (Palio)	2	UN.	485,00	970,00	
11	4	Amortecedor dianteiro	2	UN.	210,00	420,00	
11	5	Amortecedor traseiro	2	UN.	185,00	370,00	
11	6	Anel sincronizado 1º/2º (saveiro)	2	UN.	86,00	172,00	
11	7	Anel sincronizado 3/4	2	UN.	83,00	166,00	
11	8	Anel sincronizado 5	2	UN.	82,00	164,00	
11	9	Bandeja suspensão	2	UN.	69,00	138,00	
11	10	Barra axial	2	UN.	46,00	92,00	
11	11	Bolachão cambio	2	UN.	290,00	580,00	
11	12	Bomba combustível	2	UN.	136,00	272,00	
11	13	Bomba de Água	3	UN.	89,00	267,00	
11	14	Bomba de óleo	2	UN.	190,00	380,00	
11	15	Bujão carte	2	UN.	15,00	30,00	
11	16	Cabo Acelerador	4	UN.	43,00	172,00	
11	17	Cabo freio mão	4	UN.	41,00	164,00	
11	18	Cabo vela	4	UN.	132,00	528,00	
11	19	Cabo velocímetro	6	UN.	42,00	252,00	
11	20	Caixa direção	2	UN.	490,00	980,00	
11	21	Chave de Roda	6	UN.	28,00	168,00	
11	22	Cilindro mestre	3	UN.	239,00	717,00	
11	23	Cilindro roda dianteiro (ônibus)	6	UN.	42,00	252,00	
11	24	Correia alternador	5	UN.	55,00	275,00	
11	25	Correia Dentada	5	UN.	43,00	215,00	

11	26	Coxim escape	10	UN.	10,00	100,00	
11	27	Coxim do cambio (ônibus)	5	UN.	93,00	465,00	
11	28	Coxim motor	5	UN.	69,00	345,00	
11	29	Coxim superior amortecedor dianteiro	3	UN.	44,00	132,00	
11	30	Cubo dianteiro	4	UN.	61,00	244,00	
11	31	Desengripante	9	UN.	10,00	90,00	
11	32	Disco de freio ventilado	4	UN.	72,00	288,00	
11	33	Goifa caixa de direção (Palio)	4	UN.	16,00	64,00	
11	34	Goifa lado câmbio	4	UN.	26,00	104,00	
11	35	Goifa lado roda	4	UN.	23,00	92,00	
11	36	Jogo anéis (saveiro)	2	UN.	158,00	316,00	
11	37	Jogo bronzina biela (saveiro)	2	UN.	60,00	120,00	
11	38	Jogo bronzina mancal	2	UN.	140,00	280,00	
11	39	jogo junta motor	4	UN.	260,00	1.040,00	
11	40	Jogo lona freio	6	UN.	96,00	576,00	
11	41	Jogo mola dianteiro	2	UN.	168,00	336,00	
11	42	Jogo mola traseiro (saveiro)	2	UN.	295,00	590,00	
11	43	Jogo pastilha	6	UN.	89,00	534,00	
11	44	Jogo retentor haste válvula (saveiro)	4	UN.	21,00	84,00	
11	45	Jogo tucho	3	UN.	240,00	720,00	
11	46	Jogo vela	6	UN.	82,00	492,00	
11	47	Junta cabeçote	6	UN.	65,00	390,00	
11	48	Junta cambio	6	UN.	36,00	216,00	
11	49	Junta carte	6	UN.	35,00	210,00	
11	50	Junta coletor admissão	6	UN.	16,00	96,00	
11	51	Junta escape	6	UN.	10,00	60,00	
11	52	Junta tampa de válvula	6	UN.	14,00	84,00	
11	53	Kit cubo traseiro (retentor, rolamento interno, rolamento externo, graxa e trava	3	KIT	85,00	255,00	
11	54	Kit Embreagem (Plâtor, Disco e Rolamento)	3	UN.	380,00	1.140,00	
11	55	Kit goifa e batente dianteiro	4	KIT	22,00	88,00	
11	56	Kit estabilizador dianteiro (borracha, abraçadeira e parafuso)	4	KIT	16,00	64,00	
11	57	Kit goifa e batente traseiro	4	KIT	20,00	80,00	
11	58	Kit trambulador	4	KIT	45,00	180,00	

11	59	Limpador parabrisa	5	UN.	55,00	275,00	
11	60	Macaco	1	UN.	65,00	65,00	
11	61	Maçaneta externa	4	UN.	51,00	204,00	
11	62	Maçaneta interna (kombi)	4	UN.	35,00	140,00	
11	63	Maçaneta vidro	4	UN.	12,00	48,00	
11	64	Mangueira bomba da água (micro-onibus)	3	UN.	28,00	84,00	
11	65	Mangueira inferior do radiador	3	UN.	38,00	114,00	
11	66	Mangueira superior do radiador	3	UN.	41,00	123,00	
11	67	Maquina de vidro	4	UN.	136,00	544,00	
11	68	Para choque dianteiro (Palio)	2	UN.	513,00	1.026,00	
11	69	Para choque traseiro	2	UN.	602,00	1.204,00	
11	70	Pivô	6	UN.	68,00	408,00	
11	71	Ponta eixo traseiro	2	UN.	78,00	156,00	
11	72	Radiador	3	UN.	385,00	1.155,00	
11	73	Regulador de freio (Palio)	3	UN.	68,00	204,00	
11	74	Reservatorio de agua (Siena faire)	2	UN.	65,00	130,00	
11	75	Retentor cambio	5	UN.	35,00	175,00	
11	76	Retentor camando válvula	5	UN.	21,00	105,00	
11	77	Retentor virabrequim	5	UN.	28,00	140,00	
11	78	Rolamento cubo dianteiro	4	UN.	168,00	672,00	
11	79	Rolamento tensor	3	UN.	95,00	285,00	
11	80	Rotula alavanca	2	UN.	49,00	98,00	
11	81	Servo freio	2	UN.	246,00	492,00	
11	82	Silencioso traseiro	4	UN.	134,00	536,00	
11	83	Tambor freio	4	UN.	96,00	384,00	
11	84	Tampa reservatório	2	UN.	12,00	24,00	
11	85	Tampa do tanque	2	UN.	39,00	78,00	
11	86	Terminal de direção	4	UN.	73,00	292,00	
11	87	Farol	4	UN.	370,00	1.480,00	
TOTAL						29.270,00	

LOTE 12 - CHEVROLET COBALT 1.8 LT - ANO 2013/2014 - FROTA 161 - GABINETE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	------	-----------	-----	-----	---------	----------	-------

12	1	Lanterna	4	UN.	260,00	1.040,00	
12	2	Retrovisor	2	UN.	480,00	960,00	
12	3	Alavanca para câmbio	2	UN.	680,00	1.360,00	
12	4	Amortecedor dianteiro	2	UN.	448,00	896,00	
12	5	Amortecedor traseiro	2	UN.	270,00	540,00	
12	6	Anel sincronizado 1º/2º (saveiro)	2	UN.	90,00	180,00	
12	7	Anel sincronizado 3/4	2	UN.	87,00	174,00	
12	8	Anel sincronizado 5	2	UN.	84,00	168,00	
12	9	Bandeja suspensão	2	UN.	48,00	96,00	
12	10	Barra axial	2	UN.	75,00	150,00	
12	11	Bolachão cambio	2	UN.	190,00	380,00	
12	12	Bomba combustível	2	UN.	140,00	280,00	
12	13	Bomba de Água	3	UN.	110,00	330,00	
12	14	Bomba de óleo	2	UN.	375,00	750,00	
12	15	Bujão carte	2	UN.	12,00	24,00	
12	16	Cabo Acelerador	4	UN.	29,00	116,00	
12	17	Cabo freio mão	4	UN.	195,00	780,00	
12	18	Cabo vela	4	UN.	135,00	540,00	
12	19	Cabo velocímetro	6	UN.	270,00	1.620,00	
12	20	Caixa direção	2	UN.	1.250,00	2.500,00	
12	21	Chave de Roda	6	UN.	28,00	168,00	
12	22	Cilindro mestre	3	UN.	320,00	960,00	
12	23	Cilindro roda dianteiro (ônibus)	6	UN.	104,00	624,00	
12	24	Correia alternador	5	UN.	58,00	290,00	
12	25	Correia Dentada	5	UN.	45,00	225,00	
12	26	Coxim escape	10	UN.	187,00	1.870,00	
12	27	Coxim do cambio (ônibus)	5	UN.	346,00	1.730,00	
12	28	Coxim motor	5	UN.	337,00	1.685,00	
12	29	Coxim superior amortecedor dianteiro	3	UN.	79,00	237,00	
12	30	Cubo dianteiro	4	UN.	115,00	460,00	
12	31	Desengripante	9	UN.	10,00	90,00	
12	32	Disco de freio ventilado	4	UN.	77,00	308,00	
12	33	Goifa caixa de direção	4	UN.	24,00	96,00	

12	34	Goifa lado cambio	4	UN.	22,00	88,00	
12	35	Goifa lado Roda	4	UN.	38,00	152,00	
12	36	Jogo anéis (saveiro)	2	UN.	160,00	320,00	
12	37	Jogo bronzina biela (saveiro)	2	UN.	60,00	120,00	
12	38	Jogo bronzina mancal	2	UN.	145,00	290,00	
12	39	jogo junta motor	4	UN.	270,00	1.080,00	
12	40	Jogo lona freio	6	UN.	139,00	834,00	
12	41	Jogo mola dianteiro	2	UN.	274,00	548,00	
12	42	Jogo mola traseiro (saveiro)	2	UN.	316,00	632,00	
12	43	Jogo pastilha	6	UN.	83,00	498,00	
12	44	Jogo retentor haste válvula (saveiro)	4	UN.	21,00	84,00	
12	45	Jogo tucho	3	UN.	250,00	750,00	
12	46	Jogo vela	6	UN.	95,00	570,00	
12	47	Junta cabeçote	6	UN.	68,00	408,00	
12	48	Junta cambio	6	UN.	37,00	222,00	
12	49	Junta carte	6	UN.	38,00	228,00	
12	50	Junta coletor admissão	6	UN.	16,00	96,00	
12	51	Junta escape	6	UN.	12,00	72,00	
12	52	Junta tampa de válvula	6	UN.	16,00	96,00	
12	53	Kit cubo traseiro (retentor, rolamento interno, rolamento externo, graxa e trava	3	KIT	90,00	270,00	
12	54	Kit Embreagem (Plâtor, Disco e Rolamento)	3	UN.	390,00	1.170,00	
12	55	Kit goifa e batente dianteiro	4	KIT	23,00	92,00	
12	56	Kit estabilizador dianteiro (borracha, abraçadeira e parafuso)	4	KIT	16,00	64,00	
12	57	Kit goifa e batente traseiro	4	KIT	22,00	88,00	
12	58	Kit trambulador	4	KIT	45,00	180,00	
12	59	Limpador parabrisa	5	UN.	89,00	445,00	
12	60	Macaco	1	UN.	65,00	65,00	
12	61	Maçaneta externa	4	UN.	28,00	112,00	
12	62	Maçaneta interna (kombi)	4	UN.	39,00	156,00	
12	63	Maçaneta vidro	4	UN.	14,00	56,00	
12	64	Mangueira bomba da água (micro-onibus)	3	UN.	48,00	144,00	
12	65	Mangueira inferior do radiador	3	UN.	259,00	777,00	
12	66	Mangueira superior do radiador	3	UN.	189,00	567,00	

12	67	Maquina de vidro	4	UN.	275,00	1.100,00	
12	68	Para choque dianteiro	2	UN.	830,00	1.660,00	
12	69	Para Choque traseiro	2	UN.	698,00	1.396,00	
12	70	Pivô	6	UN.	69,00	414,00	
12	71	Ponta eixo traseiro	2	UN.	420,00	840,00	
12	72	Radiador	3	UN.	360,00	1.080,00	
12	73	Regulador de freio	3	UN.	76,00	228,00	
12	74	Reservatorio de agua (Siena faire)	2	UN.	65,00	130,00	
12	75	Retentor cambio	5	UN.	39,00	195,00	
12	76	Retentor camando válvula	5	UN.	26,00	130,00	
12	77	Retentor virabrequim	5	UN.	36,00	180,00	
12	78	Rolamento cubo dianteiro	4	UN.	169,00	676,00	
12	79	Rolamento tensor	3	UN.	98,00	294,00	
12	80	Rotula alavanca	2	UN.	49,00	98,00	
12	81	Servo freio	2	UN.	460,00	920,00	
12	82	Silencioso traseiro	2	UN.	190,00	380,00	
12	83	Tambor freio	4	UN.	110,00	440,00	
12	84	Tampa reservatório	4	UN.	65,00	260,00	
12	85	Tampa do tanque	2	UN.	48,00	96,00	
12	86	Terminal de direção	2	UN.	95,00	190,00	
12	87	Farol	2	UN.	598,00	1.196,00	
TOTAL						44.804,00	

LOTE 13 - CAMIONETE F-1000 - ANO 1974 - FROTA 45

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
13	1	Amortecedor dianteiro	2	UN.	230,00	460,00	
13	2	Amortecedor traseiro	2	UN.	238,00	476,00	
13	3	Bucha amortecedor	4	UN.	11,00	44,00	
13	4	Barra direção longa	1	UN.	340,00	340,00	
13	5	Barra direção curta	1	UN.	240,00	240,00	
13	6	Cilindro roda	4	UN.	84,00	336,00	
13	7	Cilindro mestre	1	UN.	306,00	306,00	
13	8	Cola silicone	4	UN.	33,00	132,00	

13	9	Cola branca	2	UN.	18,00	36,00	
13	10	Cola loctaide	2	UN.	16,00	32,00	
13	11	Kit de embreagem (Platô, disco e rolamento)	1	UN.	875,00	875,00	
13	12	Correia do motor	2	UN.	26,00	52,00	
13	13	Coxim motor	2	UN.	54,00	108,00	
13	14	Coxim do cambio (ônibus)	2	UN.	106,00	212,00	
13	15	Cruzeta do cardam	2	UN.	43,00	86,00	
13	16	Ponteira cardan	1	UN.	286,00	286,00	
13	17	Luva do cardam	1	UN.	267,00	267,00	
13	18	Hidrovacuo	1	UN.	475,00	475,00	
13	19	Disco freio	2	UN.	267,00	534,00	
13	20	Tambor freio	2	UN.	188,00	376,00	
13	21	Jogo pastilha	2	UN.	55,00	110,00	
13	22	Jogo lona freio	2	UN.	67,00	134,00	
13	23	Retentor cubo dianteiro	4	UN.	29,60	118,40	
13	24	Retentor cubo - traseiro (ônibus)	4	UN.	25,00	100,00	
13	25	Rolamento cubo dianteiro interno	4	UN.	40,00	160,00	
13	26	Rolamento cubo dianteiro externo	4	UN.	45,00	180,00	
13	27	Rolamento ponta eixo	2	UN.	195,00	390,00	
13	28	Ponta eixo	2	UN.	430,00	860,00	
13	29	Jogo palheta	2	UN.	56,00	112,00	
13	30	Mola mestre traseira	2	UN.	128,00	256,00	
13	31	Mola 2º traseiro	2	UN.	94,00	188,00	
13	32	Jogo mola dianteiro	1	UN.	560,00	560,00	
13	33	Pino centro	4	UN.	10,00	40,00	
13	34	Bucha molejo traseiro	6	UN.	16,00	96,00	
13	35	Parafuso roda	16	UN.	7,00	112,00	
13	36	Junta diferencial	2	UN.	16,00	32,00	
13	37	Coroa e pinhão	1	UN.	1.250,00	1.250,00	
13	38	Mangueira radiador superior	2	UN.	23,00	46,00	
13	39	Mangueira radiador inferior	2	UN.	90,00	180,00	
13	40	Tampa radiador	2	UN.	15,00	30,00	
13	41	Tampa tanque	2	UN.	40,00	80,00	

13	42	Terminal de direção	2	UN.	160,00	320,00	
13	43	Bucha eixo	4	UN.	68,00	272,00	
13	44	Bucha estirante	2	UN.	32,00	64,00	
13	45	Flexível de freio dianteiro	2	UN.	18,00	36,00	
13	46	Flexível freio traseiro	2	UN.	18,00	36,00	
13	47	Jogo trava pastilha	4	UN.	26,00	104,00	
13	48	Reparo pinça freio	4	UN.	42,00	168,00	
13	49	Desengripante	2	UN.	10,00	20,00	
13	50	Parafuso 6mmx60	30	UN.	1,60	48,00	
13	51	Parafuso 8mmx70	30	UN.	2,10	63,00	
13	52	Parafuso 10mmx70	30	UN.	2,70	81,00	
13	53	Parafuso 12mmx80	20	UN.	3,50	70,00	
13	54	Cabo freio mão	2	UN.	49,00	98,00	
13	55	Cabo velocímetro (saveiro)	2	UN.	36,00	72,00	
13	56	Junta cambio	2	UN.	24,00	48,00	
13	57	Anel sincronizado 1/2	2	UN.	83,00	166,00	
13	58	Anel sincronizado 3/4 (ônibus)	2	UN.	83,00	166,00	
13	59	Engrenagem 1º/2º	2	UN.	903,00	1.806,00	
13	60	Engrenagem 3º/4º	2	UN.	903,00	1.806,00	
13	61	Garfo embreagem	1	UN.	125,00	125,00	
13	62	Jogo Coxim Gabina	1	UN.	222,00	222,00	
13	63	Jumelo traseiro (ônibus)	4	UN.	103,00	412,00	
TOTAL						16.910,40	

TOTAL 478.447,39

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 196/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 196/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 196/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 196/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 196/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 196/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE
1002	3169	339030990100	Materiais Diversos para Consumo	511

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.2. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação,

para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Carlos Pereira, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Valdemir José da Silva.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada